



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

## APROVA:

### LEI COMPLEMENTAR

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992, com modificações posteriores, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina”, na forma que especifica.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** O art. 185, da Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, com modificações posteriores, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, com a seguinte redação:

“Art.185.....  
.....

§ 3º A importância incorporada, a título de gratificação pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, ou cargo em comissão:

- I - constituir-se-á em vantagem pessoal nominalmente identificada;
- II - sujeitar-se-á, exclusivamente, a atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais; e
- III - não importará em prejuízo a outras vantagens pessoais nominalmente identificadas a que tenha direito o servidor.

§ 4º A atualização a que se refere inciso II, do § 3º, deste dispositivo, não deverá servir de fundamento para a atualização eventualmente aplicada a outras parcelas ou vantagens remuneratórias percebidas pelo servidor, sendo, portanto, independentes.”



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Câmara Municipal de Teresina**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 05 de julho de 2022.

  
**Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
**Ver<sup>a</sup>. TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**  
1º Secretária

  
**Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**  
2ª Secretário